Lei nº 138

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Secretaria da Receita Federal, abre crédito adicional e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Glaucia, por seus representantes aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Glaucia autorizado a firmar convênio com a Secretaria da Receita Federal, visando a instalação de Núcleo de Assistência e Orientação Fiscais, treinamento de pessoal municipal, permuta de dados e informações fiscais, utilização cadastral comum, intercâmbio de equipamento de comunicação e de transporte.

Artigo 2º - O núcleo de Assistência e Orientação Fiscais (NAOF), resultante do convênio, será órgão Municipal, com quadro de pessoal, treinado e coordenado pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 3º - As atribuições do NAOF serão determinadas no Convênio autorizado pela presente Lei.

Artigo 4º - Para atender às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Executivo autorizado a abrir Créditos adicionais até o limite de Cr$ 3.000,00 (dois mil cruzeiros), podendo, para tanto, anular, total ou parcialmente, dotações do Orçamento em vigor e realizar operações de créditos, até o mesmo limite, como antecipação da receita, assim como fica autorizado a utilizar recursos oriundos do "Superavit" financeiro ou do excesso de arrecadação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Glaucia, 20 de setem.

ão de 1971.

José Sebastião Domingos
(Prefeito Municipal)

Josias Francisco Rodrigues
(Secretário)